



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.084**  
de 2 de julho de 2019.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Roseli Antunes da Silva Ielo, Laudo Gomes da Silva e Ednei Lázaro da Costa Carreira).*

*"Institui no Município de Botucatu a 'Campanha de conscientização sobre os perigos do uso de pipa com linha chilena' e dá outras providências".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Botucatu, a "Campanha de conscientização sobre os perigos do uso de pipa com linha chilena" a ser realizada, anualmente, nos meses de maio e junho.

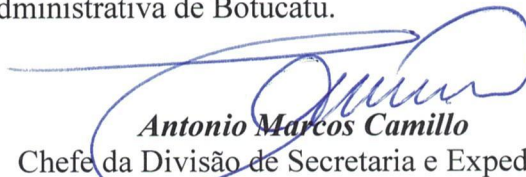
Art. 2º Durante a Campanha de conscientização sobre os perigos do uso da linha de Pipa Chilena poderão ser planejadas ações educativas junto aos órgãos públicos, privados, instituições educacionais e projetos sociais visando orientar sobre referida problemática, bem como poderão ser firmadas parcerias com empresas particulares e concessionária de energia com o propósito de atingir os objetivos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de julho de 2019.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente